

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DE CULTURA “FONTE DO CARANÃ” LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS – PARÁ.

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objetivo:

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as exigências técnicas e a metodologia para a contratação de serviços técnicos especializados, visando à execução da construção da Casa de Cultura "Fonte do Caranã". Sob a responsabilidade da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ no município de Salinópolis, no Estado do Pará.

II - Local da execução dos serviços:

Município de Salinópolis, no Estado do Pará.

III - Natureza dos serviços:

São escopo dos serviços todos os procedimentos para estudos de campo, elaboração dos projetos executivos de arquitetura e complementares e implantação e construção da Casa de Cultura. Sob a responsabilidade da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

IV – Abrangência

Os serviços objeto deste termo de referência abrangem:

- a) Executora e controle;
- b) Serviços técnicos e administrativos;
- c) Execução da obra;

V – Nomenclaturas

No desenvolvimento deste Termo de Referência, se define simplesmente como EXECUTORA a empresa que vier a ser para os Serviços de execução da obra supracitada da Casa de Cultura; como a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

V – Exigências fundamentais para a execução dos serviços

A EXECUTORA deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Pará;

A EXECUTORA deverá mobilizar por sua conta exclusiva, todo equipamento, softwares, hardwares, e profissionais habilitados necessários à perfeita realização dos serviços, dentro do prazo contratual;

Caberá a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, a apreciação e o julgamento da qualidade dos serviços, durante e após a entrega dos mesmos pela EXECUTORA;

Todos os itens deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência, e com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas e institutos legais pertinentes;

Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas de segurança e medicina do trabalho vigente para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

Para perfeita execução do objeto, a EXECUTORA garantirá durante toda a execução dos serviços um Coordenador Geral (Engenheiro Civil Sênior), um Coordenador Técnico (Engenheiro Civil Sênior), que deverão, obrigatoriamente, possuir experiência comprovada, para gerenciar, controlar e executar os serviços,

A EXECUTORA se obriga a garantir, nas instalações da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, a presença da equipe técnica, em reuniões, para análises e definições sobre o andamento dos serviços, atendendo o cronograma de reuniões pré-definido, ou extraordinariamente quando convocada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

A EXECUTORA deverá fornecer aos seus profissionais todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) necessários, durante os trabalhos realizados nos locais de implantação e execução dos projetos. Os equipamentos de proteção individual serão fornecidos conforme a função de cada profissional e empregado e

JOÃO CASTRO FILHO ARQUITETURA & URBANISMO S/S LTDA.

CNPJ: 10.238.819/0001-45, Inscrição Municipal: 175.773-9 – Av. Nazaré, 272/204 – CEP: 66.035-170 – Nazaré – Belém – Pará.
Fone: (91) 3355-5665 / 3355-5666 – E-mail: joaoastrofilho@hotmail.com

condições de risco da área de atuação. Para isso a EXECUTORA deverá possuir os EPIs básicos de uso obrigatório e os complementares deverão ser fornecidos em função de condições especiais do trabalho. Correrá por conta exclusiva da EXECUTORA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho para execução dos serviços contratados.

Acompanhamento e Executora do Gerenciamento

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ exercerá ação fiscalizadora dos serviços, através de profissionais de nível superior, habilitados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Pará (CREA/PA), assim como junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Pará (CAU-PA), previamente designados;

A EXECUTORA é obrigada a substituir, imediatamente, qualquer profissional que, a critério da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica na elaboração dos trabalhos;

As circunstâncias e condições necessárias de apontamentos verificadas na execução dos serviços deverão ser registradas em ATAS e RELATÓRIOS TÉCNICOS de visitas e reuniões técnicas, podendo também as partes se manifestar por correspondências.

Toda e qualquer comunicação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ à EXECUTORA, ou vice-versa, será transmitida por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas em duas vias, uma das quais ficará em poder do comunicante depois de visada pelo destinatário. Para possibilitar agilidade nas ações, as comunicações poderão ser previamente enviadas através de correio eletrônico, devendo ser enviadas na forma impressa em até 48 horas após o envio da mensagem para que possam ser formalizadas.

A EXECUTORA ficará obrigada a cumprir os prazos de execução dos serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro definido pela

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, constante neste termo de referência;

As observações feitas pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e não contestadas pela EXECUTORA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data das anotações, serão consideradas como aceitas pela EXECUTORA.

Os casos omissos ou as dúvidas que porventura surgirem, no decorrer dos serviços, serão resolvidos pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

VII – Especificações técnicas dos serviços

a) Planejamento, Executora e controle:

a.1) Planejamento

a.1.1) Planejamento e programação das atividades e das ações, necessárias à implantação da obra, mediante o emprego de consagradas técnicas de gerenciamento de execução de projetos e obras de implantação, e execução de infraestrutura e edificações;

a.1.2) Planejamento e programação temporal de implantação do projeto;

a.1.3) Planejamento e programação das ações de desembolso financeiro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, de modo a possibilitar o estabelecimento de mecanismos de comparação entre o cronograma financeiro previsto e o realizado;

a.1.4) Planejamento e programação das ações de mobilização e desmobilização de canteiro de obras, definindo as normas e os procedimentos operacionais que disciplinarão os trabalhos, de modo a assegurar a minimização de transtornos para a população;

a.1.5) Planejamento e programação da execução da obra, à aplicação de metodologias e procedimentos de gerenciamento e

JOÃO CASTRO FILHO ARQUITETURA & URBANISMO S/S LTDA.

CNPJ: 10.238.819/0001-45, Inscrição Municipal: 175.773-9 – Av. Nazaré, 272/204 – CEP: 66.035-170 – Nazaré – Belém – Pará.
Fone: (91) 3355-5665 / 3355-5666 – E-mail: joaocastrofilho@hotmail.com

execução de obras que garantam suas execuções na qualidade requerida pelos projetos e dentro dos orçamentos e prazos contratuais estabelecidos;

a.1.6) Planejamento e programação das ações, referentes à logística de suprimentos de materiais de construção e de equipamentos, com vistas ao estabelecimento de um cronograma de logística e de suprimento que garanta que os insumos sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos nos contratos de execução das obras;

a.2) Executora e controle

a.2.1) Ações gerais

a.2.1.1) Monitoramento e controle do progresso real físico-financeiro de cada etapa da obra, a partir de constantes análises de tendências de prazos e de custos de suas execuções que possibilitem a identificação, por meio da confrontação entre as atividades planejadas e as efetivamente realizadas, de pontos críticos, para imediato estabelecimento de medidas corretivas e preventivas que garantam o cumprimento do inicialmente planejado e programado em conformidade com os orçamentos, cronogramas de desembolsos, quantitativos de serviços e qualidade técnica contratados;

a.2.1.2) Monitoramento e controle dos índices de produtividade da para que a implantação da obra transcorra em conformidade com os cronogramas contratuais;

a.2.1.3) Monitoramento e controle, por meio de presença diária na obra, da Equipe técnica principal e Equipe técnica de apoio, para assegurar que a execução dos serviços evolua em conformidade com os cronogramas e as especificações técnicas constantes nos Contratos firmados e estabelecer medidas de correção no caso de constatação de desvios;

a.2.1.4) Acompanhamento dos trabalhos em relação à adoção das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) atinentes às técnicas de engenharia construtiva e de montagem de obras e de ensaios de controles tecnológicos e de qualidade dos materiais de construção utilizados;

a.2.2) Ações específicas

Apresenta-se a seguir o escopo de ações específicas a serem executadas, em nível de controle. Devendo a mesma cumprir quaisquer outros que venham a ser necessários para o pleno alcance do objeto deste Termo de Referência:

a.2.2.1) Elaborar relatório mensal de avaliação técnica dos serviços executados pela com abordagem de:

- Qualidade da obra de engenharia executada no período;
- Efetividade da mobilização de Pessoal, Equipamentos e Máquinas em consonância com os cronogramas físico-financeiros de andamento das obras;
- Verificação da compatibilidade dos parâmetros previstos em projeto com os efetivamente obtidos nas obras;
- Eficácia da sinalização e das medidas de segurança de trânsito durante as obras;

a.2.2.2) Acompanhar a execução de cada etapa da obra e o cumprimento das obrigações contratuais, informando, tempestivamente, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ a constatação de ocorrências em que caibam o registro e a comunicação formal;

a.2.2.3) Fazer e executar todos os tipos de ensaios necessários de materiais e produtos, especificados ou não, além do controle geométrico, visando garantir a qualidade da obra; dispondo de todas as fichas de controle tecnológico dos serviços, executados pela, devidamente arquivadas e ordenadas; assim como realizar no campo e

no laboratório, todos os ensaios cabíveis de contra provas e respectivos controles estatísticos, para aprovação das etapas de serviço e liberação da execução das etapas subsequentes. De forma semelhante, deve ser feito o controle geométrico dos serviços, que deverá ser realizado por equipes e equipamentos de topografia.

a.2.2.4) Detectar, no que tange aos projetos de engenharia, a necessidade de revisão, adequação e/ou otimização, considerando aspectos tais como:

a.2.2.4.1) detalhamentos adicionais;

a.2.2.4.2) minimização dos custos das obras;

a.2.2.5) Esclarecer dúvidas e prestar informações sobre o projeto, necessárias à completa e adequada execução das obras;

a.2.2.5.1) Participar da definição de soluções, em conjunto com a EXECUTORA e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, de questões técnicas e/ou contratuais das obra , seja por rotina ou por iniciativa de qualquer das partes envolvidas;

a.2.2.6) Emitir parecer, por escrito, de eventuais modificações a serem introduzidas nos projetos de engenharia, esclarecendo e fundamentando as razões técnicas e econômicas que justifiquem a necessidade de alteração. Qualquer proposta de alteração de projeto, independente de produzir ou não reflexo financeiro, deverá constar de relatório de revisão de projeto, que deverá conter a justificativa da alteração, o estudo técnico e econômico de alternativas e o demonstrativo do reflexo financeiro. A alteração do projeto, assinada pelo responsável técnico da EXECUTORA, deverá ser aprovada pelos setores competentes da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. É

importante que os relatórios de revisão sejam encaminhados com antecedência para dar tempo suficiente para análise;

a.2.2.7) Propor medidas que busquem o aprimoramento de soluções quando forem constatadas, *in loco*, aplicações de métodos inadequados ou insuficientes;

a.2.2.8) Efetuar em modelo específico as medições mensais dos serviços executados pela e submetê-las, com todos os elementos e dados de campo, inclusive com a sua análise e parecer á aprovação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, dispondo de via, assinada por seu responsável técnico, de todas as medições elaboradas, com todos os levantamentos realizados e com suas respectivas memórias de cálculo;

a.2.2.9) Emitir parecer sobre todas as correspondências e requerimentos;

a.2.2.10) Alocar equipe técnica, veículos e equipamentos nas quantidades necessárias e suficientes para a execução dos trabalhos de Execução, em consonância com este Termo de Referência;

a.2.2.11) Avaliar eventuais subcontractações feitas pela, pré- autorizadas pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos dos serviços executados;

a.2.2.12) Sustação, mediante anotação no livro de ocorrência e imediato envio de cópias à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, dos serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto e/ou com as especificações, bem como das ocorrências capazes de interferir com o transcurso normal da obra ou de gerar situações de conflito com empregados e com a população vizinha;

a.2.2.13) Avaliar e dar parecer sobre pedidos de prorrogação de prazo de execução das obras;

a.2.2.14) Elaborar relatório mensal com informações técnicas, financeiras e administrativas sobre o andamento das obras;

a.2.2.15) Elaborar e apresentar os Relatórios Mensais e de Final da Obra, em modelo autorizado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a.2.2.15.1) Mapa de situação;

a.2.2.15.2) Esquema do lote de construção;

a.2.2.15.3) Informações contratuais;

a.2.2.15.4) Avaliação técnica do andamento da obra abordando a quantidade dos serviços executados no período; o desempenho quanto a equipamentos e ao cronograma físico-financeiro; a segurança do canteiro de obra; eficácia da sinalização e das medidas de segurança de trânsito; relatório das atividades do período; as previsões técnicas e administrativas para o mês subsequente; a correspondência emitida e recebida no período, bem como as questões pendentes; os recursos humanos e materiais alocados no período; resumo dos resultados dos ensaios de controle de qualidade;

a.2.2.16) Elaborar o Relatório Final da Obra, de acordo com as normas técnicas vigentes e diretrizes da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, sendo que o mesmo deverá ser elaborado no decorrer da obra;

JOÃO CASTRO FILHO ARQUITETURA & URBANISMO S/S LTDA.

CNPJ: 10.238.819/0001-45, Inscrição Municipal: 175.773-9 – Av. Nazaré, 272/204 – CEP: 66.035-170 – Nazaré – Belém – Pará.

Fone: (91) 3355-5665 / 3355-5666 – E-mail: joaocastrofilho@hotmail.com

a.2.2.17) Dispor e anotar no Diário de Obra fatos relevantes e emitir comentários conclusivos sobre as anotações, adotando as normas vigentes referentes ao diário de obra, à época de ocorrência do fato;

a.2.2.18) Prestar assessoramento à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ nas audiências e auditorias realizadas pelos órgãos de controle externo.

b) Serviços técnicos e administrativos;

b.1) Assessoria técnica em atividades de avaliação, ajuste, adequação, atualização e qualificação em detalhamento de projetos de engenharia relacionados à implantação do projeto;

b.2) Assessoria técnica para o desenvolvimento de projetos de engenharia adicionais que complementem os projetos executivos, de modo a disponibilizar, durante as execuções das obras, imediatas soluções de engenharia que garantam a manutenção dos cronogramas de execução conforme os planejamentos pré-estabelecidos;

b.3) Acompanhamento *in loco* da execução de soluções de projetos que não estejam suficientemente claras ou com nível de detalhamento que requeiram cuidados nas suas implementações;

b.4) Assessoria técnica especializada no estabelecimento de soluções para problemas de engenharia surgidos durante a execução das obras relativos à mecânica dos solos, estruturas, fundações, infraestrutura urbana, pavimentação e outras ênfases de atuação que os empreendimentos possam demandar durante as suas realizações, conforme solicitação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

b.5) Assessoria técnica em análise da pertinência de pedidos de revisão de projetos de engenharia e de repactuação de prazos de execução;

b.6) Assessoria técnica em avaliação de propostas de alterações contratuais;

b.7) Apoio técnico em medidas e procedimentos relacionados ao estabelecimento de ações que objetivem a minimização de interferências e de transtornos ao trânsito e à população decorrentes da execução das obras dos Projetos;

b.8) Emissão e análise de pareceres em relação a documentos técnicos;

b.9) Apoio técnico nas revisões e no estabelecimento de especificações técnicas de serviços de engenharia das obras;

b.10) Assessoria técnica, de acordo com as normas técnicas atinentes, em análises, revisões, ajustes e adequações de quantificações de serviços de engenharia e materiais necessários à execução das obras;

b.11) Apoio técnico na realização de cotações de preços de serviços e insumos de engenharia para utilização em composições unitárias de preços de serviços a serem acrescentados na planilha contratual;

b.12) Apoio técnico à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ em reuniões com órgãos públicos e/ou privados, concessionárias de serviços públicos e entidades intervenientes com vistas à eliminação de conflitos capazes de comprometer os cronogramas das obras;

b.13) Apoio técnico à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ em reuniões com representantes de órgãos de controle, de poderes legislativos, conselhos municipais e estaduais e de ministério públicos federal e estadual, bem como de outros setores governamentais e da sociedade civil organizada para esclarecimentos em relação à implantação do projeto, de modo a evitar interrupções compulsórias das obras;

JOÃO CASTRO FILHO ARQUITETURA & URBANISMO S/S LTDA.

CNPJ: 10.238.819/0001-45, Inscrição Municipal: 175.773-9 – Av. Nazaré, 272/204 – CEP: 66.035-170 – Nazaré – Belém – Pará.
Fone: (91) 3355-5665 / 3355-5666 – E-mail: joaocastrofilho@hotmail.com

b.14) Apoio técnico à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ em reuniões com os agentes do governo federal disponibilizadores de financiamentos, sobre o andamento da execução do projeto;

b.15) Apoio técnico e administrativo à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ nas fases de recebimento da obra do projeto.

c) Gestão dos contratos de execução das obras;

c.1) Apoio à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ na análise de comparação entre a execução física da obra e os seus desembolsos financeiros, de modo a se corrigir eventuais desvios, além da preparação de informações necessárias às estimativas de fluxos de pagamento das obras;

c.2) Apoio à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ na elaboração mensal da previsão do andamento físico-financeiro dos empreendimentos esperado para os meses seguintes, comparando-os com a previsão de recursos e de seus valores contratuais a preços iniciais, alertando a mesma sobre possíveis incompatibilidades das programações físico-financeiras;

c.3) Apoio à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ no trabalho de monitoramento de quantitativos de serviços executados para fins de acompanhamento físico-financeiro e de atingimento de metas dos contratos de execução das obras;

c.4) Apoio na verificação das medições apresentadas, de forma a comparar a execução física dos serviços do contrato com os valores propostos;

c.5) Assessoria técnica em relação a modificações de contrato, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não

JOÃO CASTRO FILHO ARQUITETURA & URBANISMO S/S LTDA.

CNPJ: 10.238.819/0001-45, Inscrição Municipal: 175.773-9 – Av. Nazaré, 272/204 – CEP: 66.035-170 – Nazaré – Belém – Pará.

Fone: (91) 3355-5665 / 3355-5666 – E-mail: joaocastrofilho@hotmail.com

previstos, modificações de preços unitários e elaboração de preços de novos serviços, tendo em vista a repercussão destes eventos nos custos e prazos contratuais;

c.6) Apoio a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ no trabalho de monitoramento sistemático de subcontratações efetuadas pela EXECUTORA, de forma a que se cumpram às condições definidas nos editais e nos contratos de execução do Projeto;

d) Organização do trabalho

Os serviços de Engenharia Consultiva para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica e Apoio Gerencial objeto deste termo de referência desenvolver-se-ão em regime de subordinação à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, o qual indicará fiscais com poder de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.

A EXECUTORA deverá submeter seus profissionais aos horários de execução das obras, as quais poderão ser desenvolvidas em horários noturnos ou em fins-de-semana.

Para exercer com segurança as atividades de planejamento, monitoramento e controle de serviços técnicos e administrativos, de gestão de contrato e demais atividades abrangidas no escopo deste termo de referência, a empresa de engenharia deverá inteirar-se por completo dos empreendimentos relacionados no item IV deste Termo de Referência e seus Projetos Executivos de Arquitetura, levando em consideração todas as fases pelas quais deverá traspassá-los, de modo a se conceber uma estratégia de implantação de toda a obra de maneira planejada e coordenada, em que sejam possíveis os seus permanentes monitoramentos e controles.

g) Locais dos trabalhos

g.1) Os serviços da EXECUTORA e controle deverão ser realizados no canteiro de obra, este compreende toda a área de implantação da Infraestrutura e Edificação do empreendimento, e deverá constituir-se de prédio, com instalação completa de escritório técnico de engenharia, com equipamentos de informática, internet, telefonia, mobiliário, arquivos, climatização, etc...

g.2) No escritório de obra da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, será disponibilizada, instalação de escritório de cerca de 12 (doze) metros quadrados, que deverá funcionar como posto avançado.

h. Constituição das equipes de gerenciamento

Considerando a complexidade dos projetos e da obra em questão, necessário a participação de profissionais especializados e experientes em seus respectivos ramos de atuação de engenharia.

h.1) Equipe de coordenação

h.1.1) Coordenador Geral: Engenheiro Civil de formação acadêmica, com experiência comprovada na execução de serviços com características compatíveis com o objeto da licitação.

h.2) Equipe de apoio técnico e campo

h.2.1) Monitoramento e controle de projetos e as built

h.2.1.1) Engenheiro Civil com experiência profissional em elaboração de projetos de edificações e estruturas de concreto armado e revisões, atualizações, validações e adequações de projetos em fase de execução, bem como no tratamento e consolidação de dados técnicos provenientes de campo;

h.2.1.2) Arquiteto Urbanista com experiência profissional em elaboração de projetos de arquitetura predial planejamento físico,

JOÃO CASTRO FILHO ARQUITETURA & URBANISMO S/S LTDA.

CNPJ: 10.238.819/0001-45, Inscrição Municipal: 175.773-9 – Av. Nazaré, 272/204 – CEP: 66.035-170 – Nazaré – Belém – Pará.
Fone: (91) 3355-5665 / 3355-5666 – E-mail: joaocastrofilho@hotmail.com

urbano e regional, revisões, atualizações, validações e adequações de projetos em fase de execução, bem como no tratamento e consolidação de dados técnicos provenientes de campo;

h.2.1.3) Técnico Auxiliar – Cadista com experiência de execução de desenhos de plantas, inclusive seus detalhamentos, de arquitetura e engenharia, através da utilização de softwares de desenhos técnicos. O profissional deve ter conhecimento de normas técnicas relativas a projetos de engenharia e arquitetura.

h.2.2) Planejamento, monitoramento e controle do contrato e medição de serviços

h.2.2.1) Engenheiro Civil com experiência profissional em gerenciamento de projetos, orçamento e medição de obras de vias urbanas ou rodovias e estruturas de concreto armado e protendido e estruturas metálicas. Suas atividades principais deverão ser as seguintes:

- Planejamento, monitoramento e gerenciamento de projetos, por meio da permanente análise das suas documentações, de modo a garantir o cumprimento das obrigações contratuais relativas às especificações, qualidade, custos e prazos;
- Análise e identificação de riscos à implantação dos projetos do Programa, por meio do estabelecimento de estratégias de prevenção que sejam capazes de minimizá-los; e
- Estabelecimento de processos de monitoramento e controle, através do uso de indicadores e de relatórios de status, das etapas, ações e atividades de implantação do Projeto, definindo os caminhos críticos, de modo a propor medidas corretivas para que seu desenvolvimento aconteça conforme seu planejamento; Para o que deverá dominar a utilização de softwares de gerenciamento de obras;

h.2.3) Controle Geométrico

JOÃO CASTRO FILHO ARQUITETURA & URBANISMO S/S LTDA.

CNPJ: 10.238.819/0001-45, Inscrição Municipal: 175.773-9 – Av. Nazaré, 272/204 – CEP: 66.035-170 – Nazaré – Belém – Pará.
Fone: (91) 3355-5665 / 3355-5666 – E-mail: joaocastrofilho@hotmail.com

h.2.3.1) Técnico – Chefe de Topografia com experiência profissional em atividades de coordenação de equipes de topografia, execução de obras, medições de serviços de engenharia e em projetos. O profissional deverá possuir experiência em projetos de engenharia e implantação de obras de edificações, terraplenagem, pavimentação; com a utilização de aparelhos topográficos;

h.2.3.2) Auxiliar de campo de topografia com ensino médio completo e com experiência em atividades de auxílio a profissionais de topografia;

h.3) Aceitabilidade e permanência de membros da equipe técnica e de apoio:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, a qualquer tempo, poderá requerer, por meio de correspondência fundamentada, a substituição de membros da equipe de apoio da EXECUTORA que, a seu juízo, não esteja correspondendo aos princípios de eficiência e de qualidade exigidos para a implantação do Projeto.

i). Instalações, equipamentos, veículos e materiais

i.1) Instalações

Os serviços deverão ser prestados em instalações disponibilizadas e mantidas as expensas da empresa, os locais deverão ser previamente aprovados pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e deverão ser dotados de climatização e de móveis e equipamentos em bom estado, dimensionados para dar suporte às equipes chave e de apoio nos trabalhos a serem desenvolvidos.

i.2) Equipamentos, informática, instalações, mobiliário e serviços gráficos

A empresa para a prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio gerencial deverá dispor às equipes de coordenação, apoio técnico e campo, execução de apoio administrativo, os

JOÃO CASTRO FILHO ARQUITETURA & URBANISMO S/S LTDA.

CNPJ: 10.238.819/0001-45, Inscrição Municipal: 175.773-9 – Av. Nazaré, 272/204 – CEP: 66.035-170 – Nazaré – Belém – Pará.
Fone: (91) 3355-5665 / 3355-5666 – E-mail: joaocastrofilho@hotmail.com

equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento dos serviços, conforme descrição abaixo e planilha de quantidades e preços contidos neste Termo de Referência:

j) Projetos Executivos Complementares de Arquitetura e Engenharia e Relatórios e demais documentos do Gerenciamento

Os serviços produzidos pela empresa deverão ser documentados e apresentados mensalmente à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ sob a forma de projetos e relatórios formatados de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT atinentes às atividades desenvolvidas.

Os relatórios do gerenciamento deverão ser apresentados na forma física sob a forma encadernada, em 02 (duas) vias, e em meio magnético (CD-ROM).

Os desenhos dos projetos complementares deverão ser entregues impressos em 02 (duas) vias em formatos adequados aos tipos de projetos e ajustes produzidos (A-4 a A-0) e em meio magnético (CD-ROM).

j.1) Projetos Executivos Complementares de Arquitetura e Engenharia

Esta etapa do termo de referência tem como objetivo estabelecer as normas e condições para o desenvolvimento dos projetos executivos complementares de arquitetura e engenharia para implantação da obra da Casa da Cultura, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias ao completo desenvolvimento dos projetos pela empresa, conforme exposto acima e relação dos serviços e demais condições contidas neste documento.

JOÃO CASTRO FILHO ARQUITETURA & URBANISMO S/S LTDA.

CNPJ: 10.238.819/0001-45, Inscrição Municipal: 175.773-9 – Av. Nazaré, 272/204 – CEP: 66.035-170 – Nazaré – Belém – Pará.
Fone: (91) 3355-5665 / 3355-5666 – E-mail: joaocastrofilho@hotmail.com

Obs.: No desenvolvimento do trabalho deverão ser observadas todas as recomendações da ABNT pertinentes ao assunto, também deverão ser observadas as exigências das concessionárias locais de serviço público, as especificações dos fabricantes, a forma correta de aplicação, legislações vigentes nos níveis Estadual, Municipal e Federal, Corpo de Bombeiros, Ministério do trabalho e as legislações relacionadas pertinentes.

**j.1.1) Relação dos projetos que serão fornecidos pela
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

1. Projetos executivos complementares de arquitetura:
 - 1.1. De comunicação visual.
 - 1.2. Apresentação do projeto com maquete eletrônica e passeio virtual.
 - 1.3. Detalhamento complementar de arquitetura.
 - 1.4. Especificações técnicas e memoriais descritivos.
 - 1.5. Planilha de quantitativos, orçamento, composições de preços unitários e cronograma físico-financeiro.

2. Projetos executivos complementares de engenharia:
 - 2.1. De sistema de drenagem pluvial.
 - 2.2. De pavimentação de vias e estacionamentos.
 - 2.3. De sistema de captação e distribuição de água.
 - 2.4. Geotécnico de fundações.
 - 2.5. De estrutura de concreto.
 - 2.6. De estrutura de madeira.
 - 2.7. De instalações hidráulicas prediais.
 - 2.8. De instalações prediais de esgotamento sanitário.
 - 2.9. De instalações prediais de drenagem pluvial.
 - 2.10. De instalações prediais de prevenção e combate à incêndio.
 - 2.11. De instalações elétricas prediais.

JOÃO CASTRO FILHO ARQUITETURA & URBANISMO S/S LTDA.

CNPJ: 10.238.819/0001-45, Inscrição Municipal: 175.773-9 – Av. Nazaré, 272/204 – CEP: 66.035-170 – Nazaré – Belém – Pará.
Fone: (91) 3355-5665 / 3355-5666 – E-mail: joaocastrofilho@hotmail.com

2.12. De instalações prediais de proteção contra descargas atmosféricas.

2.13. De instalações prediais de detecção e alarme de incêndio.

2.14. De instalações prediais de condicionamento de ar e ventilação mecânica.

2.15. Projeto de fechamento em vidro.

2.16. Especificações técnicas e memoriais descritivos dos projetos complementares de engenharia de toda a edificação.

2.17. Planilha de quantitativos, orçamento, composições de preços unitários e cronograma físico-financeiro das obras referentes aos projetos complementares de engenharia de toda a edificação.

Prazo de execução global dos serviços

O prazo previsto para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência é o mesmo previsto para a execução das obras, de 24 **(vinte e quatro) meses**. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 dias a partir da data de emissão da ordem de serviço.

Valor máximo dos serviços

O valor do preço global máximo a ser proposto não poderá ser superior a **R\$-4.000.000,00 (quatro milhões de reais)** para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência, assim como, nenhum preço unitário e nem os percentuais de encargos sociais e BDI do orçamento básico da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ poderá ser superior ao valor supracitado na proposta.

Pagamento dos serviços

O pagamento dos serviços prestados será mensal e realizado com base na previsão do Cronograma de Desembolso contratual, sendo:

n.1) A forma de pagamento será em medições mensais dos serviços entregues pela EXECUTORA. Para cada item da planilha orçamentária, será considerado para efeito de medição do serviço, 100% (cem por cento) na apresentação dos relatórios; e para cada item da planilha orçamentária, referente aos serviços executados, sendo que a medição será analisada e aprovada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

n.2) A forma de pagamento dos serviços, será em medições mensais com as respectivas entregas do correspondente relatório mensal de andamento do contrato mantido, o qual deverá ser elaborado por esta e submetido previamente à análise e aprovação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

n.3) A forma de pagamento dos serviços de licenciamento ambiental será em medições mensais de acordo com cronograma físico-financeiro e com as respectivas entregas dos correspondentes relatórios de andamento dos serviços, os quais deverão ser elaborados por esta e submetido previamente à análise e aprovação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ terá um prazo de cinco (05) dias úteis para realizar a análise dos referidos projetos, relatórios e demais documentos a serem medidos. Esse prazo poderá ser interrompido e postergado em idêntico número de dias que a EXECUTORA utilizar para corrigir eventuais deficiências e inconsistências contidas no relatório e observadas pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

o) Termo de entrega e recebimento dos serviços

o.1) Recebimento provisório

Quando os serviços contratados ficarem concluídos de perfeito acordo com a EXECUTORA e aceites pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO

JOÃO CASTRO FILHO ARQUITETURA & URBANISMO S/S LTDA.

CNPJ: 10.238.819/0001-45, Inscrição Municipal: 175.773-9 – Av. Nazaré, 272/204 – CEP: 66.035-170 – Nazaré – Belém – Pará.
Fone: (91) 3355-5665 / 3355-5666 – E-mail: joaocastrofilho@hotmail.com

PARÁ, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, em três vias de igual teor, todas elas assinadas pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e pela EXECUTORA. As duas primeiras vias ficarão em poder da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, destinando-se à última a EXECUTORA.

o.2) Recebimento definitivo

O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços será lavrado 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório e se estiverem atendidas todas as exigências da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra dos serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução dos serviços.

p) Informações complementares

A EXECUTORA deverá agir com absoluta discrição e reserva, seja no seu relacionamento com terceiros, em todos os aspectos dos trabalhos de execução da obra.

A EXECUTORA observará padrão ético e normas vigentes no que se refere ao grau de relações técnicas e / ou comerciais e de difusão permitida a documentos oficiais, só procedendo a suas divulgações mediante autorização formal da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

VIII – Capacidade Técnica Requerida para as empresas licitantes

a) Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através da Certidão de Registro e Quitação com validade na data da licitação; e para as licitantes com sede em outros estados, estas deverão apresentar o visto no CREA-PA.

JOÃO CASTRO FILHO ARQUITETURA & URBANISMO S/S LTDA.

CNPJ: 10.238.819/0001-45, Inscrição Municipal: 175.773-9 – Av. Nazaré, 272/204 – CEP: 66.035-170 – Nazaré – Belém – Pará.
Fone: (91) 3355-5665 / 3355-5666 – E-mail: joaocastrofilho@hotmail.com

- b) Declaração, de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto dessa licitação.

- c) Comprovação de **capacidade técnico-operacional**, apresentando atestados técnicos em nome da licitante, acompanhados das Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo sistema CONFEA/CREA/CAU, contendo no mínimo: Gerenciamento, supervisão, fiscalização e acompanhamento de contratos, projetos e obras de engenharia em um único contrato.

JOÃO CASTRO FILHO ARQUITETURA & URBANISMO S/S LTDA.

CNPJ: 10.238.819/0001-45, Inscrição Municipal: 175.773-9 – Av. Nazaré, 272/204 – CEP: 66.035-170 – Nazaré – Belém – Pará.

Fone: (91) 3355-5665 / 3355-5666 – E-mail: joaocastrofilho@hotmail.com